



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2017**

***Edital de Processo Seletivo Simplificado para  
contratação por prazo determinado.***

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal por prazo determinado, em número de 11 (onze), para desempenhar as funções de **Enfermeiro do ESF, Técnico de Enfermagem, Motorista e Motorista Especializado**, amparado no art. 37, IX, da Constituição da República, e arts. 193 a 197 da Lei Municipal nº 1329, de 27 de dezembro de 2005, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 3441, de 15 de março de 2013.

**CAPITULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por quatro servidores, designada através da Portaria nº 10.760, de 24 de janeiro de 2017.

**1.1.1** As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

**1.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

**1.3** O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no mural de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, e no site [www.formigueiro.rs.gov.br](http://www.formigueiro.rs.gov.br), sendo o seu extrato veiculado, em jornal de circulação local, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.

**1.4** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no mural de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, rede social oficial e no site oficial da Prefeitura.

**1.5** Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto nos arts. 7º ao 14 do Decreto Municipal nº 3441, de 15 de março de 2013.

**1.6** O Processo Seletivo Simplificado **consistirá na análise de currículos** de caráter classificatório dos candidatos aos cargos de **Enfermeiro do ESF, Técnico de Enfermagem e Prova Prática**, de caráter eliminatório e classificatório, para os cargos de **Motorista e Motorista Especializado**, conforme critérios definidos neste Edital.

**1.7** As contratações serão **pelo período de 12 (doze) meses, com prorrogação por até 12 (doze) meses** e podendo ser rescindidos a qualquer momento, mediante a cessação da necessidade dos profissionais contratados e se regerão pelo Regime Jurídico Estatutário.



1.8 O termo do contrato, deverá conter dispositivo expresso que permita a rescisão por iniciativa e interesse de quaisquer das partes a qualquer tempo da sua vigência.

1.9 É obrigação do candidato acompanhar todos os editais referentes ao andamento do presente Processo Seletivo Simplificado.

## **CAPITULO II – DAS ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA**

2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

### **CARGO: ENFERMEIRO DO ESF**

**ATRIBUIÇÕES:** desenvolver processos em 02 campos essenciais: Unidade de Saúde junto à equipe profissional e na comunidade apoiando e supervisionando o trabalho dos ACS, bem como assistindo às pessoas que necessitam de atenção de enfermagem. **Genéricas:** Fazer curativos, aplicar vacinas e injeções, responder pela observância médica, ministrar remédios, zelar pelo bem estar e segurança dos doentes, auxiliar os médicos, promover o abastecimento de material de enfermagem, realizar consulta de enfermagem, executar no nível de sua competência as ações de assistência básica de vigilância epidemiológica e sanitária nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao idoso e ao trabalhador; desenvolver ações de capacitação dos ACS's e técnicos de enfermagem com vistas ao desempenho de suas funções junto ao serviço de saúde; oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes visando promover a saúde e abordar os aspectos de educação sanitária; promover a qualidade e contribuir para o meio-ambiente tornar-se mais saudável; discutir de forma permanente junto à equipe de trabalho e comunidade, o conceito de cidadania, enfatizando os direitos de saúde; coordenar o processo de programação e planejamento das ações e da organização de trabalho da Unidade de Saúde da Família.

### **CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

**ATRIBUIÇÕES:** Assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar; na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; na participação em programas e atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários a de alto risco; participação nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; executar outras tarefas correlatas.



### **CARGO: MOTORISTA**

**ATRIBUIÇÕES:** Dirigir automóveis, caminhões e outros veículos destinados ao transporte de passageiros e cargas; encarregar-se do transporte da correspondência ou da carga que lhe for confiada; auxiliar no carregamento e descarregamento do veículo e em outras tarefas quando o veículo não estiver em movimento; zelar pela conservação do veículo que lhe for confiado, mantendo-o em perfeitas condições de funcionamento e limpeza; fazer reparos de emergência; comunicar ao seu chefe imediato, as anomalias verificadas no funcionamento do veículo; providenciar no abastecimento de combustível, lubrificante e água; preencher e apresentar ao setor competente, os boletins de serviço; eventualmente dirigir outras espécies de veículos; auxiliar mecânicos no conserto de veículos; executar outras tarefas correlatas.

### **CARGO: MOTORISTA ESPECIALIZADO**

**ATRIBUIÇÕES:** Transportar pacientes e/ ou servidores do Município, dirigir a(s) ambulância(s), peruas, automóveis, automóveis transformados em ambulâncias; encarregar-se do transporte da correspondência ou auxiliar no carregamento e descarregamento do veículo e em outras tarefas quando o veículo não estiver em movimento; zelar pela conservação do veículo que lhe for confiado, mantendo-o em perfeitas condições de funcionamento e limpeza; fazer reparos de emergência; preencher e apresentar ao setor competente, os boletins de serviço; auxiliar mecânicos no conserto de veículos; manter-se atualizado quanto a documentação necessária para o desempenho da função, dirigir o veículo, acionando os comandos de marcha e direção, conduzindo-o em trajeto determinado, de acordo com a regras de trânsito e instruções recebidas, para efetuar o transporte de servidores e pacientes/acompanhantes; vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água, óleo do cárter, e testando freios e parte elétrica, certificando suas condições de funcionamento e, se necessário, providenciar o abastecimento e reparos; Informar defeitos do veículo, preenchendo ficha específica no almoxarifado, para ser encaminhada ao chefe da manutenção; portar os documentos do veículo e zelar pela sua conservação; controlar a carga e descarga do transportado, orientando a sua remoção do veículo para evitar acidentes; carregar e descarregar os materiais utilizados pelos profissionais; recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem da Prefeitura; executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato, além de eventualmente e na falta de condutor dirigir outros veículos destinados ao transporte de passageiros e cargas, executar outras tarefas correlatas.

**2.2** A carga horária semanal, número de vagas e vencimentos serão de acordo com o constante no quadro abaixo:



| CARGO                   | Nº DE VAGAS | CARGA HORÁRIA      | ESCOLARIDADE                   | REQUISITOS  | VENCIMENTOS  |
|-------------------------|-------------|--------------------|--------------------------------|---|--------------|
| ENFERMEIRO DO ESF       | 01          | 40 horas semanais. | Curso Superior em Enfermagem.  | -Habilitação legal para o exercício da profissão de enfermeiro -Registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN.  | R\$ 2.233,04 |
| TÉCNICO EM ENFERMAGEM   | 03          | 40 horas semanais  | Curso de Técnico em Enfermagem | -Habilitação específica para o exercício legal da profissão- Registro no Conselho Regional de Enfermagem - COREN.   | R\$ 976,96   |
| MOTORISTA               | 05          | 40 horas semanais  | Ensino Fundamental Incompleto  | - Carteira Nacional de Habilitação para o exercício da Profissão de Motorista, na categoria correspondente “D”.   | R\$ 976,96   |
| MOTORISTA ESPECIALIZADO | 02          | 44 horas semanais  | Ensino Fundamental Incompleto  | - Carteira Nacional de Habilitação para o exercício da Profissão de Motorista, na categoria correspondente “D”.<br>- Curso para Condutores de Veículo de Transporte de Emergência | R\$ 1.256,09 |

**2.3** Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; adicional noturno; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.

**2.3.1** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

**2.4** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 129 a 131 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

### **CAPITULO III – DAS INSCRIÇÕES**

**3.1** As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto à sede do Município, sito à Avenida João Isidoro, 222, **nos seguintes horários:**

**Nos dias 10 à 12/04/2017, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min.**

**No dia 13/04/2017 das 08h00min às 11h30min.**

**No dia 17/04/2017, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min.**

**No dia 18/04/2017, das 08h00min às 11h30min.**

**3.1.1** Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

**3.2** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.



3.3.3 O valor das inscrições será de:

**R\$ 30,00 (trinta reais), para os cargos de Técnico de Enfermagem, Motorista e Motorista Especializado.**

**R\$ 40,00 (quarenta reais) para o cargo de Enfermeiro do ESF.**

#### **CAPITULO IV - DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO**

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato com firma reconhecida em Cartório, **com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado 04/2017**, apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

4.1.1 Para os todos os cargos:

- a) Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo: Registro no Órgão de Classe competente válido, Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).
- b) Apresentar cópia legível do CPF ou do Protocolo do mesmo, que será retida (para o caso em que não conste o referido CPF no documento de identidade), bem como o original do documento apresentado, para simples conferência ou ainda cópia autenticada em cartório;
- c) Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais;

4.1.2 **Para os cargos de Técnico de Enfermagem e Enfermeiro do ESF além dos documentos constantes no item 4.1.1**, os seguintes documentos:

- a) Apresentar **ato da inscrição** cópia autenticada do comprovante de escolaridade (Diploma ou Certificado de Conclusão), conforme exigência no item 2.2.
- b) Cópia autenticada de Certidões, Certificados, Diplomas ou Declarações que comprovem tempo de experiência e participação em Cursos de Capacitação, Jornadas, Seminários, Treinamentos ou Cursos de Pós-Graduação, e outros, **devidamente relacionados conforme Anexo I, deste Edital, pelo próprio candidato.**

4.2 Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com as cópias.



## **CAPÍTULO V – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**5.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no site oficial e rede social, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

**5.2** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

**5.2.1** No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

**5.2.2** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, cuja decisão deverá ser motivada.

**5.2.3** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, após a decisão dos recursos.

## **CAPÍTULO VI – DA PROVA PRÁTICA**

### **(Somente para os cargos de Motorista e Motorista Especializado)**

**6.1** A Prova Prática, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada na área de conhecimento em que irão atuar os contratados, a fim de comprovar seu domínio sobre as tarefas determinadas pelo examinador técnico e demais examinadores, e será aplicada nos equipamentos de propriedade da Prefeitura.

**6.2** A Prova Prática será aplicada na cidade de Formigueiro-RS, na data constante no Anexo II deste edital, no local e horário a serem divulgados através do edital de Local de Prova.

**6.3** Os candidatos apresentar-se-ão para a Prova Prática no dia, hora e local fixados para a realização das provas, com 30 minutos de antecedência e munidos de, obrigatoriamente, documento de identificação original com foto, expedido por órgão público e Carteira Nacional de Habilitação;

**6.3.1** os candidatos que não estiverem presentes no local de aplicação da prova no horário definido no item 6.3 serão excluídos do certame.

**6.4** O candidato impossibilitado de apresentar, no dia da aplicação da Prova Prática, cédula de identidade original e Carteira Nacional de Habilitação, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar boletim de ocorrência original emitido pela delegacia.

**6.5** O candidato que deixar de exibir documento oficial com foto, no dia da prova, será excluído do certame.

**6.6** As provas serão elaboradas diretamente pela Comissão com a colaboração de servidor especializado.

**6.7** Do conteúdo e demais peculiaridades da prova será guardado sigilo até o dia de sua aplicação, sob pena de nulidade do certame.



**6.8** Será retirado do local das provas e desclassificado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que:

I – apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela realização do processo seletivo ou com os outros candidatos;

II – durante a realização da prova estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, *smartphone* ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares.

**6.8.1** Nas hipóteses previstas nos incisos I e II deste artigo, será lavrado “auto de exclusão de candidato”, fazendo-se constar o fato com seus pormenores, o qual será assinado por, no mínimo, dois membros da Comissão ou fiscais e pelo candidato eliminado.

**6.8.2** Em caso de recusa do candidato a assinar o auto exclusão de candidato o fato será certificado à vista da assinatura de duas testemunhas.

**6.9** O candidato, ao terminar a prova prática, deverá se retirar do local de aplicação da mesma a fim de não prejudicar o andamento do processo avaliatório bem como não intervir psicologicamente na avaliação do próximo candidato.

**6.10** No dia útil seguinte a realização da prova, será publicada, no painel de publicações oficiais, no site oficial da Prefeitura Municipal e rede social, lista contendo a relação nominal dos candidatos e as respectivas notas, abrindo-se prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

**6.11** Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a **60,00 (sessenta)** pontos.

## CAPITULO VII - DA AVALIAÇÃO DOS CURRÍCULOS

(Somente para o cargo de Enfermeiro do ESF e Técnico em Enfermagem)

**7.1** Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de 100 (cem) pontos.

**7.1.1** A escolaridade exigida para o desempenho da função **não** será objeto de avaliação.

**7.2** Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, **com carga horária definida**.

**7.3** Nenhum título receberá dupla valoração.

**7.4** A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

| Item | Títulos/Experiência /Aperfeiçoamento  | Pontuação | Vlr. Max. |
|------|---|-----------|-----------|
| 01   | Curso de Pós-Graduação com duração mínima de 360h na área (especialização)                              | 08        | 08        |
| 02   | Curso de Pós-Graduação - mestrado e/ou doutorado na área  | 12        | 12        |
| 03   | Comprovante de tempo de serviço prestado no âmbito do cargo ou atuação correlata (mínimo 1 ano)         | 02        | 04        |
| 04   | Comprovante de tempo de serviço público prestado no âmbito do cargo ou atuação correlata (mínimo 1 ano) | 03        | 12        |



|    |   |    |    |
|----|---|----|----|
| 05 | Certificados ou declarações de cursos, treinamentos, seminários ou simpósios na área com carga horária até 20 h como ouvinte (nos últimos 5 anos)               | 01 | 02 |
| 06 | Certificados ou declarações de cursos, treinamentos, seminários ou simpósios na área com carga horária até 20 h como apresentador (nos últimos 5 anos)          | 01 | 02 |
| 07 | Certificados ou declarações de cursos, treinamentos, seminários ou simpósios na área com carga horária entre 21 h e 40 h como ouvinte (nos últimos 5 anos)      | 02 | 08 |
| 08 | Certificados ou declarações de cursos, treinamentos, seminários ou simpósios na área com carga horária entre 21 h e 40 h como apresentador (nos últimos 5 anos) | 02 | 08 |
| 09 | Certificados ou declarações de cursos, treinamentos, seminários ou simpósios na área com carga horária acima de 40 h como ouvinte (nos últimos 5 anos)          | 04 | 12 |
| 10 | Certificados ou declarações de cursos, treinamentos seminários ou simpósios na área com carga horária acima de 40 h como apresentador (nos últimos 5 anos)      | 04 | 12 |
| 11 | Certificados ou declaração de estágios na área com duração mínima de 40 h   | 05 | 10 |
| 12 | Publicação de Artigos Científicos na área   | 05 | 10 |

## **CAPITULO VIII – ANÁLISE DOS CURRÍCULOS: DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR**

**8.1** No prazo de um dia, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

**8.2** No dia útil seguinte a avaliação dos currículos, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico [www.formigueiro.rs.gov.br](http://www.formigueiro.rs.gov.br), e rede social, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

## **CAPITULO IX - RECURSOS**

**9.1** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

**9.1.1** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

**9.1.2** Será possibilitada vista dos documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

**9.1.3** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

**9.1.4** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, cuja decisão deverá ser motivada.

## **CAPITULO X- CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

**10.1** Verificando-se a ocorrência de empate na pontuação das somas dos títulos dos currículos e das notas da prova prática por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:





**10.1.1** Apresentar idade mais avançada dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos;

**10.1.2** Sorteio em ato público.

**10.2** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**10.3** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

### **CAPITULO XI- DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

**11.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação.

**11.2** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

### **CAPITULO XII - CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**12.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado os primeiros colocados, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogáveis uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

**12.1.1** Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

**12.1.2** Ter idade mínima de 18 anos;

**12.1.3** Apresentar atestado médico exarado por profissional designado pelo Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

**12.1.4** Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

**12.2** A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**12.3** Não comparecendo o candidato convocado **ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas** para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

**12.4** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

**12.5** O prazo de validade do presente processo seletivo será de seis meses, prorrogável uma única vez por igual período.



### **CAPITULO XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

**13.2** Os candidatos classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

**13.3** Respeitada à natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

**13.4** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos **pela Comissão designada**.

Formigueiro, 07 de abril de 2017.

Jocelvio Gonçalves Cardoso  
Prefeito Municipal





**ANEXO II**

**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO\***

**CARGOS: Enfermeiro do ESF e Técnico em Enfermagem**

|  |        |   |
|--|--------|---|
| Período de Inscrições  | 5 dias | 10/04/2017 a 12/04/2017<br>13/04/2017 (somente pela manhã)<br>17/04/2017<br>18/04/2017 (somente pela manhã) |
| Publicação dos Inscritos   | 1 dia  | 19/04/2017  |
| Recurso da não homologação das inscrições  | 1 dia  | 20/04/2017  |
| Manifestação da Comissão na reconsideração e Julgamento do Recurso pelo Prefeito | 1 dia  | 24/04/2017  |
| Publicação final da relação de inscritos   | 1 dia  | 25/04/2017  |
| <b>Julgamento dos currículos</b>   | 1 dia  | <b>26/04/2017</b>   |
| Publicação preliminar da classificação   | 1 dia  | 27/04/2017  |
| Recurso  | 1 dia  | 28/04/2017  |
| Manifestação da Comissão na reconsideração Julgamento do Recurso pelo Prefeito   | 1 dia  | 02/05/2017  |
| Publicação da classificação parcial  | 1 dia  | 03/05/2017  |
| Aplicação do critério de desempate   | 1 dia  | 04/05/2017  |
| Publicação da Homologação final  | 1 dia  | 05/05/2017  |

**CARGOS: MOTORISTA E MOTORISTA ESPECIALIZADO**

|  |              |   |
|--|--------------|---|
| Período de Inscrições  | 5 dias       | 10/04/2017 a 12/04/2017<br>13/04/2017 (somente pela manhã)<br>17/04/2017<br>18/04/2017 (somente pela manhã) |
| Publicação dos Inscritos   | 1 dia        | 19/04/2017  |
| Recurso da não homologação das inscrições  | 1 dia        | 20/04/2017  |
| Manifestação da Comissão na reconsideração e Julgamento do Recurso pelo Prefeito | 1 dia        | 24/04/2017  |
| Publicação final da relação de inscritos   | 1 dia        | 25/04/2017  |
| <b>Realização da prova prática</b>   | <b>1 dia</b> | <b>29/04/2017</b>   |
| Publicação preliminar da classificação   | 1 dia        | 02/05/2017  |
| Recurso  | 1 dia        | 03/05/2017  |
| Manifestação da Comissão na reconsideração Julgamento do Recurso pelo Prefeito   | 1 dia        | 04/05/2017  |
| Publicação da classificação parcial  | 1 dia        | 05/05/2017  |
| Aplicação do critério de desempate   | 1 dia        | 08/05/2017  |
| Publicação final da relação de aprovados   | 1 dia        | 09/05/2017  |

**\*No caso de não ocorrer alguma etapa deste cronograma, os prazos poderão ser antecipados, sendo os mesmos divulgados nos locais já citados neste Edital.**